



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão e Provimento Profissional para o SUS
Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais para o SUS

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2026-CGPLAD/DEGEPS/SGTES/MS

Prezados (as),

De acordo com as disposições da Portaria GM/MS nº 7.177, de 10 de junho de 2025, que trata das atribuições, execução, competências, bem como do monitoramento e da avaliação do Programa Agora Tem Especialistas, o Ministério da Saúde vem, por meio desta Nota Informativa, dar transparência às penalidades aplicáveis em situações específicas relacionadas à adesão e à permanência de profissionais no Projeto Mais Médicos Especialistas.

As penalidades poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

I) Municípios que aderiram as vagas do Projeto com preenchimento do Termo de Adesão e Consentimento por parte dos gestores, que no ato de homologação do profissional, não disponham de capacidade instalada para o recebimento e a atuação do profissional no estabelecimento indicado;

II) Municípios que possuam profissionais ativos, porém não atuantes, em decorrência de ausência de capacidade instalada, situação comprovada por meio de visitas técnicas;

III) Municípios que possuam profissionais ativos e estejam realizando atividades fora do escopo da especialidade aderida e constante no Termo de Adesão e Consentimento por parte dos gestores, situação comprovada por meio de visitas técnicas e no registro da produção em Sistema designado pelo Ministério da Saúde.

Nessas situações, o município estará sujeito à penalidade temporária de suspensão, ficando impedido de aderir a novos editais ou de solicitar a reposição de vagas no estabelecimento e no curso específico em que houve a recusa do profissional, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação dos municípios que realizaram adesão no edital vigente.

Tais medidas visam assegurar a efetiva atuação dos profissionais de acordo com o projeto de provimento para o SUS e a manutenção do comprometimento com a oferta de serviços de saúde à população de forma equânime, considerando que a decisão sobre o número de vagas a ser disponibilizada em editais passa por uma avaliação técnica.

O Ministério da Saúde reitera a importância da cogestão responsável e transparente dos programas relacionados, buscando sempre otimizar a distribuição de vagas e garantir a continuidade do atendimento de qualidade para a população.

Para maiores informações, disponibilizaremos no site do Mais Médicos (<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/mais-medicos>) uma tabela com a lista dos códigos IBGE dos municípios suspensos, a ser atualizada e publicada a cada edital de chamamento, contemplando o ano vigente e o anterior, com a indicação das datas de início e término da suspensão.

O gestor municipal ou estadual poderá em contato por meio do e-mail (ama.cplad@saude.gov.br) ou diretamente com a sua referência central e/ou regionalizada do Programa para obter as elucidações necessárias. Serão retiradas as suspensões de vagas penalizadas ao completar os 12 (doze) meses a partir da data da divulgação dos municípios aderidos ao edital vigente.

A colaboração dos municípios é fundamental para fortalecer o SUS.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos os envolvidos nesse processo.



Documento assinado eletronicamente por **Sidclei Queiroga de Araujo, Coordenador(a)-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais para o SUS**, em 27/03/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aila Vanessa David de Oliveira Sousa, Diretor(a) do Departamento de Gestão e Provimento Profissional para o SUS**, em 27/03/2026, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053687359** e o código CRC **EEF8DB84**.

Brasília, 25 de fevereiro de 2026.

Referência: Processo nº 25000.038175/2025-87

SEI nº 0053687359

Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais para a Atenção Primária - CGPLAD
Esplanada dos Ministérios - Bloco O , Brasília/DF, CEP 70052-900
Site - saude.gov.br